

[DIGITE AQUI]

REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS DE ACESSORAMENTO

Definição de estilo: Normal: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Texto 2, Inglês (Estados Unidos), Justificado, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Definição de estilo: Cabeçalho: Fonte: 18 pt, Negrito, Cor da fonte: Destaque 2, Todas em Maiúsculas, Tabulações: Não em 7,5 cm + 15 cm

Definição de estilo: Rodapé: Fonte: 9 pt, Cor da fonte: Plano de Fundo 1, Tabulações: Não em 7,5 cm + 15 cm

Definição de estilo: Parágrafo da Lista: Fonte: (Padrão) Arial, 12 pt, Cor da fonte: Texto 2, Justificado, Recuo: À esquerda: 0,63 cm, Deslocamento: 0,63 cm, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Adicionar espaço entre parágrafos do mesmo estilo, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: Marcador + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 0,63 cm, Tabulações: 16,49 cm, À esquerda

Formatado: Superior: 4 cm, Inferior: 2 cm, Início da seção: Contínuo, Largura: 21 cm, Altura: 29,7 cm, Distância do cabeçalho da margem: 1,25 cm, Distância do rodapé da margem: 1,29 cm, Cabeçalho diferente na primeira página



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I - DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.....</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ.....</u>	<u>5</u>
<u>CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>9</u>

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

Artigo 1º O Comitê de Pessoas e Remuneração (“Comitê”) é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, regido pelo disposto no Estatuto Social da ~~BM&FBOVESPA~~ (respectivamente o “Conselho” e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) e neste Regimento Interno (“Regimento”).

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Artigo 2º O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da Companhia.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Artigo 3º O Comitê ~~será assessorado por~~ composto até 4 (quatro-) membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser conselheiros independentes e não vinculados, todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeados por iguais e sucessivos mandatos.

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

§ 1º A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

§ 2º Nos casos de vacância de cargo(s) de membro(s) do Comitê, competirá ao Conselho de Administração nomear o(s) substituto(s), observado o disposto no caput deste artigo.

Artigo 4º Somente podem integrar o Comitê as pessoas que, além dos requisitos previstos neste Regimento, atendam às seguintes condições:

(a) tenham idade superior a 25 anos;

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

(b) possuam ilibada reputação e notórios conhecimentos do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas;

(c) não integrem a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;

(d) não sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de membros da administração da Companhia ou de pessoas que possuam vínculo empregatício com a Companhia ou com suas controladas;

(e) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas; e

(f) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Comitê, independentemente do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e de cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros do Conselho de Administração e/ou como executivos.

Artigo 5º O Conselho de Administração deve eleger, dentre os membros do Comitê, um Coordenador, a quem cabe a representação, organização e coordenação de suas atividades.

§ 1º Compete ao Coordenador do Comitê:

(a) convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê, nomeando o Secretário da Mesa entre os presentes, que será o responsável pela elaboração da ata da reunião;

(b) representar o Comitê no seu relacionamento com o Conselho de Administração, com a Diretoria da Companhia e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês permanentes: Auditoria; Governança e Indicação; Remuneração e Risco (em conjunto, os "Comitês"); internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos;

Formatado: Default, Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,27 cm

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

~~Os membros dos Comitês especializados sujeitam-se aos mesmos deveres dos Conselheiros da BM&FBOVESPA previstos em seu Estatuto Social, suas políticas de divulgação, de negociação e de governança, ao Código de Conduta da Companhia, assim como aos Deveres e Responsabilidades dos~~

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

~~Administradores, previstos nos Artigos 153 a 159 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).~~

1. Finalidade

~~A função básica dos Comitês é assessorar o Conselho para assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar o seu patrimônio e otimizar o retorno sobre o investimento no longo prazo. Os Comitês apoiarão e assessorarão o Conselho no estabelecimento da orientação geral das atividades e nas decisões sobre questões estratégicas, em conformidade com as leis, ética e controles internos da Companhia.~~

2. Atribuições

(c) convocar, em nome do Comitê, eventuais participantes das reuniões, conforme o caso, nos termos do artigo 7º a seguir; e

(d) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 2º Na sua ausência ou impedimento temporário, o Coordenador será substituído por outro membro do Comitê por ele indicado.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Artigo 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, ou, extraordinariamente, por solicitação do Coordenador ou de qualquer de seus membros.

§ 1º As convocações das reuniões do Comitê devem ocorrer com o simultâneo encaminhamento da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

§ 2º A pauta das reuniões deve ser elaborada pelo Coordenador, sendo que os demais membros podem sugerir assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

§ 3º As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos membros do Comitê.

§ 4º As recomendações e pareceres do Comitê devem ser aprovados por maioria de votos dos membros presentes.

§ 5º As reuniões do Comitê devem ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, ou, a critério do Coordenador do Comitê, em qualquer de suas filiais ou em outro local considerado adequado.

§ 6º É permitida a participação de parte ou de todos os membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Comitê e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião, devendo, nessas hipóteses, os membros do Comitê assegurarem que os assuntos tratados não serão acompanhados por terceiras pessoas não autorizadas. Os membros do Comitê que participarem das reuniões nos termos desse parágrafo serão considerados presentes na reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§ 7º Os membros do Comitê que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos deverão se retirar das reuniões durante o período em que o assunto for debatido, podendo ser convidados a prestar informações.

Artigo 7º O Comitê pode convocar para participar de suas reuniões Diretores e colaboradores internos e externos da Companhia cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. O Presidente da Companhia será convidado a participar das reuniões do Comitê sempre que necessário.

Artigo 8º Os ~~Comitês deverão~~ assuntos, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

membros do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes e a menção às ausências justificadas

Parágrafo único. Os documentos de suporte das reuniões devem ser arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

Artigo 9º Compete ao Comitê, dentre outras matérias eventualmente previstas no Estatuto Social:

(a) estudar os assuntos temas de sua competência e preparar aselaborar propostas ao Conselho de Administração da Companhia, disponibilizando material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação dos membros do Comitê. As recomendações dos Comitês não são vinculantes e somente o Conselho poderá tomar decisões. As principais atribuições dos Comitês são:

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Default, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Comitê de Governança e Indicação:

1. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto Social da Companhia, possam ser candidatas a integrar a(s) chapa(s) a ser(em) aprovada(s) pelo Conselho para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
2. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto Social da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de assessoramento ao Conselho;
3. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembleia Geral;
4. fazer recomendações ao Conselho sobre seu tamanho, composição e funcionamento;

recomendar ao Conselho a composição de seus Comitês e grupos de trabalho (Câmaras); (b) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

RÉGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

- ~~5. (c) propor ao Conselho de Administração e revisar periodicamente as competências e experiências necessárias ao bom funcionamento do Conselho, assim como as características relativas à diversidade e estilo de liderança;~~
- ~~6. apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal e periódico de avaliação dos Conselheiros e do Conselho como órgão colegiado, que deverá ser realizado anualmente;~~
- ~~7. apoiar o Conselho no processo de seleção e indicação do Diretor Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos demais Diretores Executivos;~~
- ~~8. promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;~~
- ~~9. elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);~~
- ~~10. elaborar, para aprovação pelo Conselho, o Código de Conduta, aplicável aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia e suas controladas, segundo os valores da ética, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade e da prestação de contas;~~
- ~~11. promover e acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;~~
- ~~12. promover e acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação, a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos, da diversidade de gênero, raça e credo, da cidadania e da inclusão social;~~
- ~~13. avaliar e sugerir estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia; e~~
- ~~14. acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho deva ter desses temas.~~

Obs.: O Comitê poderá solicitar a participação de executivos da Companhia para fornecimento de informações julgadas necessárias.

Comitê de Remuneração:

- ~~1. propor ao Conselho e revisar anualmente os parâmetros e diretrizes e a conseqüente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, e aos membros dos Comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;~~
- ~~2. (d) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Assembleia Geral de acionistas;~~

Formatado: Default, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Negrito

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

3- ~~(e)~~ revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos ~~relativas~~relativos aos planos de remuneração para o ~~Diretor~~ Presidente e ~~realizar~~propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

4- ~~(f)~~ revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do ~~Diretor~~ Presidente para as metas e objetivos ~~relativas~~relativos aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo ~~Diretor~~ Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes;

~~5- diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos; e~~
6- ~~diligenciar e~~(g) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de ~~um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação alinhado com seus planos estratégicos.~~

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

~~Obs.: Os executivos da Companhia poderão participar das reuniões do Comitê, prestando informações e esclarecimentos, mas não estarão presentes nos momentos de discussão e deliberação sobre remuneração.~~

Comitê de Risco:

~~1- acompanhar o nível de risco da Companhia em suas diversas modalidades: Risco de Contraparte Central, Risco Financeiro lato sensu inclusive estrutura de capital, Risco de Liquidez, Risco Operacional e Risco Estratégico;~~

2- ~~propor ao Conselho de Administração a~~uma estratégia e as diretrizes para a administração de risco da Companhia e, quando necessário, estabelecer limites específicos; e ~~de gestão de pessoas;~~

Formatado: Default, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Sem marcadores ou numeração

~~3- reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de administração de risco da Companhia.~~

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

~~Comitê de Auditoria: as atribuições do Comitê de Auditoria estão previstas em regimento interno próprio e observam os dispositivos regulamentares e estatutários.~~

3. Atividades específicas dos Comitês

~~O Conselho definirá periodicamente as atividades específicas a serem realizadas por cada Comitê, observado o disposto no Estatuto Social, neste~~

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

~~Regimento e, no caso do Comitê de Auditoria, no regimento interno próprio. Tais atividades constarão de um documento específico, a ser entregue a todos os membros dos Comitês.~~

4. Composição

~~O Comitê de Governança e Indicação e o Comitê de Remuneração serão compostos, cada um, por 3 (três) membros, todos Conselheiros, sendo pelo menos dois independentes e o Comitê de Risco será composto por, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, independentes ou não independentes, todos com mandato de 2 (dois) anos. O Comitê de Auditoria será composto na forma prevista no Estatuto Social da Companhia e no Regimento Interno próprio do referido Comitê. Os Coordenadores dos Comitês, exceto do Comitê de Risco, deverão ser membros independentes, atuando como representantes dos órgãos junto ao Conselho. Todos os membros do Comitê devem ter experiência relacionada ao tema a que se dedicam. Especificamente, os coordenadores dos Comitês deverão ter conhecimento adequado na área de atuação do órgão.~~

5. Reuniões

5.1 Freqüência

~~Os Comitês estabelecerão a freqüência de suas reuniões ordinárias, podendo realizar reuniões extraordinárias quando necessário. Preferencialmente, os Comitês devem organizar um calendário anual de suas reuniões ordinárias.~~

5.2 Convocação

~~As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Comitê, através de aviso por escrito, enviado com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião. Este aviso conterá uma breve descrição das matérias a serem discutidas.~~

5.3 Quorum de instalação

~~As reuniões se realizarão com a presença da maioria dos membros do Comitê.~~

5.4 Local das reuniões

~~Os Comitês se reunirão preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local, desde que constante no aviso de convocação.~~

5.5 Pauta das reuniões

~~A pauta das reuniões será elaborada pelo Coordenador. Os demais membros poderão sugerir assuntos adicionais.~~

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

5.6 Posicionamento dos Comitês

~~O posicionamento dos Comitês será definido pela maioria de votos dos seus membros. Em caso de divergência relevante, os diferentes posicionamentos deverão ser apresentados ao Conselho da Companhia.~~

5.7 Ata das reuniões

~~Os posicionamentos dos Comitês constarão de ata devidamente formalizada, contendo as principais considerações e recomendações apresentadas pelos integrantes.~~

5.8 Secretaria dos Comitês

~~Os Coordenadores dos Comitês decidirão pela forma como desejam organizar os trabalhos do grupo, podendo solicitar ao Diretor Presidente a designação de um profissional para a função de secretaria do Comitê.~~

6. Condições para funcionamento

~~Para o exercício de suas funções, os Comitês poderão (h) zelar pelo preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão dos Vice-Presidentes da Companhia e de seus demais executivos chave;~~

~~(i) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade;~~

~~(j) discutir sobre outras matérias eventualmente submetidas ao Comitê pelo Conselho de Administração.~~

~~**Parágrafo único.** Por ocasião dos processos de avaliação de desempenho da Companhia, o Comitê deverá ser informado a respeito do resultado da avaliação do(a) Diretor(a) de Regulação de Emissores.~~

~~**Artigo 10** Aplica-se aos membros do Comitê o disposto no Estatuto Social, no Código de Conduta e nas Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, assim como os deveres e responsabilidades dos administradores previstos na legislação e na regulamentação em vigor, no que couber.~~

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[B]³

Artigo 11 Os membros do Comitê devem receber remuneração adicional àquela que receberem com relação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 O Comitê pode solicitar a contratação de especialistas externos e ~~terão ter~~ acesso ~~às~~ informações eventualmente necessárias para o exercício de ~~que necessitarem~~ suas atividades.

~~Todos os Comitês deverão elaborar relatório periódico, de acordo com a frequência de suas reuniões, prestando contas de suas atividades e recomendações ao Conselho.~~

~~Os membros dos Comitês que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos deverão ser retirar das reuniões durante o período que o assunto for debatido, podendo ser convidados a prestar informações.~~Artigo 13 As recomendações do Comitê não são vinculantes, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia a tomada de decisões com base nos estudos e nas propostas apresentados pelo Comitê.

Artigo 14 O presente documento deve ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)

Formatado: À esquerda, Espaço Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Negrito, Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)

Formatado: À esquerda, Espaço Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Cor da fonte: Automática, Português (Brasil)